



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 141, de 15 de outubro de 1990.

Autoriza Suplementação de Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:


100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:		
31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....Cr\$	1.300.000,00	
31.20.00 - Material de Consumo.....Cr\$	100.000,00	
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	100.000,00	
130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:		
31.11.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$	50.000,00	
150 - SECRET. MUNIC. OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE:		
31.20.00 - Material de Consumo.....Cr\$	2.000.000,00	
41.10.00 - Obras e Instalações.....Cr\$	1.000.000,00	
160 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:		
31.20.00 - Material de Consumo.....Cr\$	500.000,00	
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	1.000.000,00	
170 - SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL:		
31.11.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$	50.000,00	
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	500.000,00	
180 - SECRET. MUNIC. DA AGRIC. IND. E COMÉRCIO:		
41.20.00 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$	100.000,00	
190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:		
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	300.000,00	

TOTAL Cr\$ 7.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de outubro de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se